

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Câmpus Caraguatatuba

COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS

EDITAL 02/2021 PROCESSO SELETIVO

Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu

COMUNICAMOS, aos TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS do Câmpus Caraguatatuba do IFSP, a abertura das inscrições para participação em Programa de pós-graduação "Stricto Sensu", em níveis de MESTRADO, DOUTORADO e PÓS-DOUTORADO, de acordo com a Lei nº 8.112/90, Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019, Portaria nº 4.646 de 18 de dezembro de 2019, Portaria nº 2.252 de 17 de junho de 2020, para o período de **julho a dezembro de 2021**.

Caraguatatuba, 27 de abril de 2021.

JULIANA BARBARA MORAES **Diretor Geral**

CRONOGRAMA

Período de entrega dos documentos (Via SUAP)	De 03/05/2021 a	
	21/05/2021	
Publicação do resultado preliminar	26/05/2021	
Prazo para interposição de recursos	De 27 a 28/05/2021	
Publicação do resultado final da pontuação	01/06/2021	

REQUISITOS

Os servidores interessados em participar do processo seletivo deverão atender aos requisitos previstos no Artigo 4° da Portaria n° 2252/2020.

DA SOLICITAÇÃO

Quadro I - Fluxo do processo e respectivos prazos

Etapa	Descrição		Procedimento	Praze	D
1	Inscrição d interessados	de	Abertura de edital. Inscrições via SUAP.	19 corridos	dias

2	Análise de documentação	O setor de Gestão de Pessoal e/ou comissão de técnico-administrativos responsável realizará a análise da documentação, elaborará a classificação e publicará o resultado.	Até 6 dias corridos
3	Recursos	Interposição de recursos pelo interessado via SUAP, contendo justificativa.	2 dias úteis
4	Resultado final	Análise de recursos e publicação de resultado final pelo setor de Gestão de Pessoal e/ou comissão de técnico-administrativos responsável. Instrução do processo digital com resposta individual de recurso e Resultado Final de classificação.	1 dia útil
5	Análise pela chefia imediata	Análise, manifestação no processo digital quanto ao impacto do afastamento para o setor e a apresentação de um plano de trabalho e adaptação da escala de trabalho do setor após o afastamento do servidor. Assinatura digital de documentação pertinente, quando for o caso.	Até 5 dias corridos
6	Análise pelo Diretor-Geral/Pró- Reitor	Análise e manifestação no processo digital. Assinatura digital de documentação pertinente, quando for o caso. Tramitação para o setor de Gestão de Pessoal responsável.	Até 5 dias corridos
7	Verificação de pareceres e tramitação	Quadro II ou III.	Até 2 dias úteis

Quadro II - Fluxo do processo e prazo após deferimento das chefias

Etapa	Descrição	Procedimento	Prazo
8	Tramitação para o setor de Desenvolvimento de Pessoal responsável, na Reitoria.	-	Até 10 dias corridos

Quadro III - Fluxo do processo e prazo após indeferimento do Diretor-Geral/Pró-Reitor

Etapa	Descrição	Procedimento	Prazo	
9		Interposição de recurso junto à CIS, se desejar, incluindo justificativa ao processo digital.		
10	Manifestação da CIS	Análise e formulação de parecer pela CIS.	Até 4 dias úteis	

11		Encaminhamento do parecer da CIS pelo interessado, solicitando reconsideração do Diretor- Geral/Pró-Reitor, se desejar.	2	dias
12	Diretor-	Manifestação final Assinatura de documentação pertinente, quando houver. Tramitação para o setor de Gestão de Pessoal responsável, para providências necessárias.	2	dias

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Quadro IV - Critérios e Pontuação

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Servidor que nunca foi contemplado com afastamento para qualificação	20 pontos
Tempo de efetivo exercício no IFSP	1 ponto/mês
Tempo de efetivo exercício no Campus atual de lotação	1 ponto/mês
Trabalho qualificado em nível de mestrado	30 pontos
Trabalho qualificado em nível de doutorado	20 pontos
Servidor com até um ano de prazo para integralizar o curso	40 pontos
Servidor de um a dois anos de prazo para integralizar o curso	30 pontos
Servidor de dois a três anos de prazo para integralizar o curso	20 pontos
Servidor com mais de três anos de prazo para integralizar o curso	10 pontos
Servidor que tenha participado de processo seletivo anterior e não tenha sido contemplado com afastamento por falta de força de trabalho no setor/campus ou próreitoria/reitoria	10 pontos
 i. Servidor que tenha o IFSP como objeto de pesquisa ou comprove que sua pesquise tem potencial para beneficiar atividades na instituição; ii. Servidor com maior idade 	Critérios de desempate

INSCRIÇÃO

- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA -

Os servidores interessados deverão fazer abertura de processo eletrônico no SUAP com o Tipo de Processo: "Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação", e Assunto: "Afastamento Remunerado TAE", em nível de acesso "público". Neste mesmo processo, fazer o upload da documentação descrita abaixo:

- Anexo I Ficha de inscrição: Processo de Atualização de Pontuação para Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu" - Técnico Administrativo (Disponível no SUAP);
- 2. Termo de Compromisso preenchido (Anexo II ou III) disponíveis no SUAP em:

- a. DOCUMENTOS/PROCESSOS > Documentos Eletrônicos > Documentos
- b. Adicionar Documento de Texto
- c. Tipo de Documento: Termo
- d. Modelo: Termo de Compromisso Mestrado e Doutorado ou Pós-doutorado
 - 3. Declaração de aceite ou comprovante de matrícula em Programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu" ou Histórico Escolar;
 - 4. Comprovação (CAPES) de reconhecimento/recomendação do curso pelo Programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu", quando o programa não for de instituição pública de ensino:

http://www.capes.gov.br/avaliacao/cursos-recomendados-e-reconhecidos;

- 5. Documento que comprove a possiblidade do reconhecimento do título no Brasil, para os casos de Programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu" no exterior;
- 6. Encaminhar o processo "com despacho" para CGP-CAR.
- 7. Documentação para pontuação, conforme critérios do art. 7º da Portaria nº 2.252/20.

DAS VAGAS

O quantitativo de vagas é de: 02 (duas) vagas entre mestrado, doutorado e pós-doc.

RECURSOS

Para interposição de recursos, o servidor deverá:

- a. Providenciar a interpelação, acompanhada de documentação comprobatória que julgar necessária sob a forma eletrônica e/ou física.
- b. Abrir processo eletrônico no SUAP com o tipo de processo "Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação", e Assunto: "Recurso - Afastamento Remunerado TAE", em nível de acesso "público", fazer upload da documentação e encaminhar "com despacho" para CGP-CAR.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste edital impedirá o andamento da atualização de pontuação;
- II. Entende-se como documentação atualizada todos os documentos com data de emissão no MESMO SEMESTRE em que está ocorrendo a presente atualização da pontuação;
- III. Os servidores contemplados terão o seu AFASTAMENTO FORMALIZADO a partir da publicação de portaria específica emitida pela Reitoria;
- IV. Entende-se como **PRAZO LIMITE** para inscrição os processos abertos no SUAP a partir de 03/05/2021 até a data de 21/05/2021 e para os recursos, de 27 a 28/05/2021;
- V. A inscrição realizada fora do prazo e/ou ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste edital, acarretarão a DESCLASSIFICAÇÃO do (a) servidor (a) inscrito (a), considerando as especificidades de cada fase:
- VI. O servidor contemplado fará jus às férias, conforme o artigo 5º da orientação normativa nº 10, de 03/12/2014, da Secretaria de Gestão Pública;
- VII. As férias que estiverem agendadas para exercícios posteriores ao início do afastamento serão automaticamente remarcadas para o exercício atual;
- VIII. Para efeito de CONTAGEM DO TEMPO DE SERVICO NO IFSP, serão considerados:
 - O tempo no cargo para o qual o (a) servidor (a) foi aprovado (a) e encontra-se exercendo as atribuições profissionais inerentes a esta atividade no último concurso prestado no IFSP;
 - O período compreendido entre a data de início de efetivo exercício no IFSP no término do prazo para inscrição no processo Seletivo de Afastamento Remunerado para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* previsto neste edital, no item "CRONOGRAMA".

- IX. Os servidores comtemplados que recebam Bolsa/Financiamento de Cursos de Graduação e Pós-Graduação (Incentivo Educacional) concedidos pelo IFSP, deverão solicitar o cancelamento do mesmo imediatamente após a emissão da portaria de afastamento, uma vez que o afastamento remunerado para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu não poderá ser concomitante com o recebimento do incentivo educacional;
- X. Para mais esclarecimentos, envie e-mail para: cgp.car@ifsp.edu.br;
- XI. Os **CASOS OMISSOS** serão resolvidos conforme art. nº 25 da <u>Portaria 2.252/20</u>.

Documento assinado eletronicamente por:

- Juliana Barbara Moraes, DIRETOR GERAL CD2 DRG/CAR, em 28/04/2021 11:33:13.
- Roberta Almeida Dias Guimaraes, COORDENADOR FG2 CGP-CAR, em 27/04/2021 12:40:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 174884

Código de Autenticação: 5326fd3ab9



Avenida Bahia, 1739, Indaiá, CARAGUATATUBA / SP, CEP 11665-071